

## Especificações do Contrato Futuro de Ouro

### 1. Objeto de negociação

Ouro fino, sob forma de lingote, fundido por empresa refinadora e custodiado em instituição depositária, ambas credenciadas pela BM&F.

### 2. Cotação

Reais por grama, com até três casas decimais.

### 3. Variação mínima de apregoação

R\$0,001 por grama.

### 4. Oscilação máxima diária

5% sobre o valor do terceiro vencimento em aberto, calculados sobre o preço de ajuste do pregão anterior.

Os dois primeiros vencimentos abertos à negociação não estão sujeitos a limites de oscilação.

A Bolsa poderá, a qualquer momento, alterar os limites de oscilação, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive para aqueles que habitualmente não têm limites.

### 5. Unidade de negociação

Lote padrão de 250 gramas de ouro fino.

### 6. Meses de vencimento

Todos os meses.

### 7. Número de vencimentos em abertos

No máximo doze.

### 8. Data de vencimento e último dia de negociação

Último dia útil do mês anterior ao mês de vencimento.

### 9. Day trade

São admitidas operações de compra e venda para liquidação diária (*day trade*), desde que realizadas no mesmo pregão, pelo mesmo cliente (ou operador especial), intermediadas pela mesma corretora de mercadorias e registradas pelo mesmo membro de compensação. Os resultados auferidos nessas operações são movimentados financeiramente no dia útil seguinte ao de sua realização.

### 10. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido no *call* de fechamento, conforme regras da Bolsa, com movimentação financeira em D+1.

O ajuste diário será calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times 250 \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA^t - PA^{t-1}) \times 250 \times n$$

onde:

AD = valor do ajuste diário;

$PA^t$  = preço de ajuste do dia;

PO = preço da operação;

n = número de contratos;

$PA^{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior.

O valor do ajuste diário, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor; caso o valor seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

### 11. Condições de liquidação no vencimento

A liquidação física pelo vendedor será realizada no dia útil seguinte ao último dia de negociação, com a entrega de 249,75 gramas de ouro fino, contido em lingotes de 250 ou 1.000 gramas, com teor de pureza de no mínimo 999,0 partes de ouro fino para cada 1.000 partes de metal, ou em lingotes de 100 ou 400 onças, com teor de pureza de no mínimo 995,0 partes de ouro fino para cada 1.000 partes de metal.

A liquidação financeira pelo comprador será efetuada no dia útil subsequente ao último dia de negociação, com o pagamento do valor de liquidação definido pela seguinte fórmula:

$VL = P \times 249,75$ , onde:

VL = valor de liquidação por contrato;

P = preço de ajuste do último dia de negociação.

**12. Hedgers**

Fundidores e fornecedores de ouro, joalherias, mineradoras e empresas assemelhadas, a critério da Bolsa.

**13. Margem de garantia**

Valor fixo por contrato, devida em D+1, com redução de 20% para *hedgers*. A margem de garantia é alterável a qualquer momento, a critério da Bolsa.

**14. Ativos aceitos como margem**

Dinheiro, ouro e, a critério da Bolsa, títulos públicos e privados, cartas de fiança, apólices de seguro, ações e cotas de fundos fechados de investimento em ações.

**15. Custos operacionais**

- **Taxa operacional básica**

Operação normal: 0,25%; *day trade*: 0,1%.

A taxa operacional básica, sujeita a valor mínimo estabelecido pela Bolsa, é calculada sobre o preço de ajuste do pregão anterior do primeiro vencimento em aberto.

- **Taxa de liquidação no vencimento**

0,3% sobre o valor de liquidação.

- **Taxas da Bolsa (emolumentos e contribuição para o Fundo de Garantia)**

6,32% da taxa operacional básica ou da taxa de liquidação no vencimento.

- **Taxa de registro**

Valor fixo divulgado pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação no pregão.

Os sócios efetivos pagarão no máximo 75% da taxa operacional básica e da taxa de liquidação no vencimento, e 75% dos demais custos operacionais (taxas de registro e da Bolsa).

Os investidores institucionais pagarão 75% das taxas de registro e da Bolsa.

**16. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato a legislação em vigor e as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e ofícios circulares, bem como no Protocolo de Intenções entre as bolsas de valores, de mercadorias e de mercados de liquidação futura, de 25.5.88, observadas, adicionalmente, as regras específicas do Banco Central do Brasil.